



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 170

(Resolução)

Aprova contas do exercício de 1955

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de mil, novecentos e cinquenta e cinco (1.955), apresentadas pelo senhor Prefeito doutor Oswaldo Soares Machado assim como as suplementações diversas efetuadas de acordo com a lei nº. 169 de 24 de Dezembro de 1955, conforme parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, que fica fazendo parte integrante deste.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piumhi, em 13 de Fevereiro de 1956.

- a) Amador Rezende da Costa – Presidente da Câmara
- a) Antonio Ruy Almada – Vice-Presidente da Câmara
- a) Oscar Soares Machado – Secretário da Câmara.

“Parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, sobre prestação de Contas do Sr. Prefeito”

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, tendo feito exame minucioso de quadros demonstrativos, documentos, balanços e outros elementos enumerados no artigo 115 e parágrafo primeiro da lei nº. 28 de 1947 (Lei de Organização Municipal), e tendo em vista a Lei Municipal nº. 169 de 24 de Dezembro de 1955, que fez a suplementação de verbas reveladas insuficientes; e considerando ainda que a administração agiu exclusivamente em benefício da Coletividade, observados os princípios de rigorosa honestidade na aplicação do dinheiros públicos, é de parecer, por meio de Resolução, que a Câmara aprove, nos termos do projeto abaixo, como certas e exatas, as contas referentes à administração municipal no exercício de mil, novecentos e cinquenta e cinco (1.955).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Sala das Sessões em 13 de Fevereiro de 1956. A Comissão de Finanças,
Justiça e Legislação.

- a) Amador Rezende da Costa – Pres.
- a) Oscar Soares Machado – Rel.
- a) Silvano Guimarães – Rev.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação